

HOPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa PRO-LIFE, CNPJ/CPF: 66.783.630/0002-79, solicitou esclarecimento: "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 32/2025 - ITEM 35 - MONITOR MULTIPARÂMETROS - No descritivo é solicitado "A) 01 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO", para confirmação, serão aceitos equipamentos que acompanham 1 cabo ECG 5 vias do tipo inteiriço?" oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025,

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa, considerando a necessidade do setor e finalidade de utilização do produto e a complementação de peças e acessórios, poderá ser aceito os cabos de ECG 5 VIAS DO TIPO INTEIRIÇO deste que seja compatível ao equipamento entregue a ser utilizado na unidade de saúde.

Bayeux-PB, 14 de Agosto de 2025.

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira

Diretora Geral do Hospital Materno Infantil João Marsicano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Relatório de Esclarecimento

Número: 00032/2025 – FMS - PMBEX

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSCANO-HMIJM, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB. RECURSO DO CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº052/2022, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 229/2022.

Solicitante: PRO-LIFE

E-mail: ahigashizima@prolife.com.br

CNPJ/CPF: 66.783.630/0002-79

Data: 12/08/2025

Esclarecimento:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 32/2025 - ITEM 35 - MONITOR MULTIPARÂMETROS - No descritivo é solicitado "A) 01 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO", para confirmação, serão aceitos equipamentos que acompanham 1 cabo ECG 5 vias do tipo inteiriço?

Resposta: Considerando a necessidade do setor e finalidade de utilização do produto e a complementação de peças e acessórios, poderá ser aceito os cabos de ECG 5 VIAS DO TIPO INTEIRIÇO deste que seja compatível ao equipamento entregue a ser utilizado na unidade de saúde.

HOPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 00425569000107, solicitou esclarecimento: "Considerando a descrição constante do Item 5 – "O mobiliário deverá possuir registro na ANVISA", e diante do fato de que a Banqueta para Parto Vertical, fabricada em polietileno, sem função diagnóstica ou terapêutica, configura-se como mobiliário hospitalar de infraestrutura, não classificado como produto para a saúde pela ANVISA, conforme link oficial abaixo: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados> Solicita-se respeitosamente o seguinte esclarecimento: A exigência de registro na ANVISA será mantida para esse item, mesmo tratando-se de mobiliário de infraestrutura, sem função clínica ou diagnóstica, conforme definição da própria ANVISA?" oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025,

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa informo que sim, uma banqueta de parto, como equipamento médico, precisa de registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Equipamentos médicos, incluindo aqueles usados em procedimentos obstétricos, são classificados como produtos para a saúde e, portanto, estão sujeitos à regulamentação e registro pela Anvisa.

Bayeux-PB, 14 de Agosto de 2025.

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira

Diretora Geral do Hospital Materno Infantil João Marsicano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Relatório de Esclarecimento

Número: 00032/2025 – FMS - PMBEX

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO-HMIJM, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – PB. RECURSO DO CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº052/2022, REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA Nº 229/2022.

Solicitante: RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS PLASTICOS LTDA

E-mail: ryjolicita@gmail.com

CNPJ/CPF: 00425569000107

Data: 08/08/2025

Esclarecimento:

Considerando a descrição constante do Item 5 – "O mobiliário deverá possuir registro na ANVISA", e diante do fato de que a Banqueta para Parto Vertical, fabricada em polietileno, sem função diagnóstica ou terapêutica, configura-se como mobiliário hospitalar de infraestrutura, não classificado como produto para a saúde pela ANVISA, conforme link oficial abaixo:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>

Solicita-se respeitosamente o seguinte esclarecimento:

A exigência de registro na ANVISA será mantida para esse item, mesmo tratando-se de mobiliário de infraestrutura, sem função clínica ou diagnóstica, conforme definição da própria ANVISA?

Resposta: Sim, uma banqueta de parto, como equipamento médico, precisa de registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Equipamentos médicos, incluindo aqueles usados em procedimentos obstétricos, são classificados como produtos para a saúde e, portanto, estão sujeitos à regulamentação e registro pela Anvisa